

PORTARIA nº 089/2026.

De 26 junho de 2026.

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº116/2026 - Data: de 26
de junho de 2026.**

SÚMULA: Dispõe sobre o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Segunda Fase da Copa do Mundo FIFA 2026, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 8.352, de 25 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7649/2025.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.352, de 25 de junho de 2026, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Segunda Fase da Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do referido Decreto, que determina aos órgãos responsáveis pelos serviços considerados essenciais a organização das escalas de trabalho e a definição das unidades que não poderão adotar a redução do expediente;

CONSIDERANDO que os serviços de urgência, emergência, assistência hospitalar e transporte sanitário possuem natureza essencial e devem ser prestados de forma contínua e ininterrupta;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos como serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, não se aplicando a estes a redução de expediente prevista no Decreto Municipal nº 8.352/2026, permanecendo em funcionamento regular mediante escala organizada pela chefia da unidade:

- I – Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- III – Logística da Saúde, exclusivamente quanto ao Transporte Sanitário;
- IV – Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida.

Parágrafo único. As chefias das unidades relacionadas neste artigo deverão organizar as escalas de trabalho necessárias para assegurar a continuidade integral da assistência à população durante todo o período de vigência do Decreto.

Art. 2º Terão o expediente suspenso, nos horários estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 8.352/2026, as seguintes unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Unidades Básicas de Saúde e seus respectivos dispensários de medicamentos;
- II – Central de Abastecimento Farmacêutico;
- III – Farmácia Central e Farmácia Paraná;
- IV – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;
- V – Ambulatórios de Especialidades e Equipe e-Multi;
- VI – Vigilância em Saúde;
- VII – Atenção Primária à Saúde;
- VIII – Ouvidoria de Saúde;
- IX – Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD;
- X – Divisão de Saúde Mental;
- XI – Clínica de Fisioterapia.

Art. 3º A reposição das horas não trabalhadas pelos servidores das unidades relacionadas no art. 2º será organizada pela chefia imediata de cada setor, observadas as necessidades do serviço, a conveniência da Administração, o interesse público e as normas de controle de frequência vigentes.

§ 1º Caberá às chefias imediatas elaborar cronograma de compensação das horas não trabalhadas, garantindo a integral reposição da jornada.

§ 2º A compensação deverá ocorrer em datas e horários previamente definidos pela chefia da unidade, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 4º Situações excepcionais que demandem a manutenção de servidores em atividade nas unidades previstas no art. 2º poderão ser determinadas pela chefia imediata, em razão da necessidade do serviço, devendo ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete às chefias das unidades divulgar esta Portaria aos servidores sob sua responsabilidade e adotar todas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Segunda Fase da Copa do Mundo FIFA 2026, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.352/2026.

Assinatura realizada pelo Betha Assinador

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025